



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 606 DE 25 DE MAIO DE 1981.

CONCEDE SUBVENÇÃO ÀS ESCOLAS
DE SAMBA DE PARATY E DÁ PRO-
VIDÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro:

- Faço saber que a Câmara Municipal de Paraty, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial com o fim específico de conceder subvenção às Escolas de Samba do Município, até o limite total de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - O Crédito Especial referido no artigo 1º terá a seguinte classificação:
9.3231.00.11.65.3632.02 - Subvenção às Escolas de Samba de Paraty.

Artigo 3º - As despesas decorrentes deste Crédito Especial serão cobertas com recursos próprios / do Município.

Artigo 4º - Os recursos orçamentários para a cobertura do crédito especial referido no artigo 1º, / se constituirão de remanejamento de saldo / existente de dotação orçamentária do orçá / mento vigente, especificada no Decreto de Abertura do referido crédito.

Artigo 5º - As Escolas de Samba interessadas na subvenção deverão apresentar prova de sua personalidade Jurídica.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

-2-

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 25 de maio de 1981.


BENEDITO DOMINGOS GAMA
Prefeito Municipal